

19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES/PE, E A SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC (HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO), QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UPAE CARUARU, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongüi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária, Dra. **ZILDA DO REGO CAVALCANTI**, nomeada pelo Ato nº 024, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2023, residente e domiciliada nesta cidade do Recife e a **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC (HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0007-29, com endereço à Av. José Marques Fontes, s/nº, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP: 55.026-675, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Superintendente Geral das Unidades de Gestão, **ISABELA COUTINHO**, têm justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas, bem como pelas disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013, estando instruídas com o Parecer Técnico CTAI nº 348/2025 da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI (ID. 75697364), o Despacho nº 1296, da Coordenação Jurídica dos Contratos de Gestão (ID. 77270643) e os demais documentos constantes do Processo SEI nº 2300000214.000125/2025-69

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a aquisição do equipamento para realização de BERA para a Unidade Pernambucana de Atenção Especializada - UPAE Caruaru.

1.2 As alterações supracitadas encontram fundamento no inciso XI do artigo 10 da Lei nº 15.210/2013, que prevê a possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo, para sua adequação às necessidades da Administração, mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O acréscimo financeiro mensal ao Contrato de Gestão nº 003/2018 será no valor de R\$ **43.900,00** (quarenta e três mil e novecentos reais), conforme a Solicitação Orçamentária e Financeira nº 1065/2025 (ID. 75229200) e o Despacho nº 1296/2025 (ID. 77270643) emitido pela Coordenação Jurídica dos Contratos de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **TERMO ADITIVO** terá seu termo inicial a partir da data de sua assinatura e termo final equivalente ao término da vigência do Contrato de Gestão nº 003/2018.

CLÁUSULA QUARTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste instrumento no presente exercício financeiro têm como fonte Recursos do Tesouro Estadual e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e nota de empenho (ID. 77268218)

Fonte: 0754005673

Código UG: 530401

Programa de Trabalho: 10.122.0531.4553.A528

Natureza da Despesa: 4.4.50.85

Nota de Empenho: 2025NE022245, de 03/11/2025

Valor da Nota de Empenho: R\$ 43.900,00

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, às expensas da CONTRATANTE, que deverá ainda disponibilizá-lo em seu sítio eletrônico, nos termos dos artigos 10, § 2º, e 28 da Lei nº 15.210/2013. Paralelamente, a CONTRATADA deverá publicar o referido Termo Aditivo em seu portal da transparência, conforme dispõe os artigos 40 e 41 do Decreto Estadual nº 58.200/2025.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura digital.

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
SECRETÁRIA
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

ISABELA COUTINHO
SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Figueira Vidon**, em 26/11/2025, às 16:32, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Cristina Coutinho de Albuquerque Neiva Coelho**, em 26/11/2025, às 18:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zilda do Rego Cavalcanti**, em 27/11/2025, às 15:15, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **77363969** e o código CRC **C28758B2**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530,
Telefone: